

LEI Nº 148, DE 04.07.1958.

CONCEDE AUXÍLIOS PARA VIAGENS DE ESTUDOS ÀS PROFESSORAS DA ESCOLA NORMAL MARIA AUXILIADORA DE CANOAS, RESIDENTES NESTE MUNICÍPIO, E ABRE O RESPECTIVO CRÉDITO ESPECIAL.



LUIZ ALÉCIO FRAINER, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º É aberto sob código 8.38.4 o crédito especial de Cr\$ 5.000,00 para auxílio às professorandas deste Município com matrícula na Escola Normal Maria Auxiliadora de Canoas, para viagem de estudos.

Art. 2º A referida importância deve ser entregue a Comissão peticionária.

Art. 3º O crédito de que trata o art. 1º desta Lei, terá por cobertura, a maior arrecadação que for apurada no exercício, assegurado o equilíbrio orçamentário.

Art. 4º Lei entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas posições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO, em 4 de Julho de 1958.

Luiz Alécio Frainer
Prefeito Municipal